



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
018/2011 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA L.
M. S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração e Planejamento, conforme Portaria nº. 572/2010 de 19 de Julho de 2010, o Senhor **SELONIEL BARROSO DOS REIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, na Rua Amadeu Gama, 1212, Bairro Universidade, portador da Carteira de Identidade nº. 128.156 SSP/AP, CPF 209.005.202-30, e a **Empresa L.M.S. Vigilância e Segurança Privada Ltda**, CNPJ/MF n.º 08.531.731/0001-75, estabelecida na Avenida Princesa Izabel, nº 134, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá/AP, CEP 68.901-256, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ADMAR BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 060740 2ª via PTC-AP, CPF nº 316.310.612-91, residente e domiciliado a Rua Creta, nº 1985, Bairro Renascer II, Macapá/AP, tendo em vista o que consta no Processo nº 23125.000332/2011-44, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o Art. 58, Inciso I, Art. 65, Inciso I "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 a Cláusula Primeira do Contrato nº 018/2011, demais normais aplicáveis e o que consta nos autos dos processos nº 23125.000332/2011-44.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento visa:

Incluir:

Mais 02 (dois) postos de serviço no Campus Marco Zero, para atender a prestação serviços de guarda, vigilância armada e desarmada.

Alterar:

A Cláusula Quinta do Contrato nº 018/2011, que trata do valor mensal, que passa de R\$ 101.378,64 (Cento e um mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 608.271,84 (Seiscentos e oito mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 113.091,43 (Cento e treze mil noventa e um reais e quarenta e três centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 1.244.006,06 (Um milhão duzentos e quarenta e quatro mil, seis reais e seis centavos), em conformidade com a proposta da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ 6.442,05 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), correspondente a 5% do valor deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 018/2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 21 de Março de 2012.

Seloniel Barroso dos Reis
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Admar Barbosa da Silva
L.M.S. Vigilância e Segurança Privada Ltda

Testemunhas:

1. CPF: 491.626.759-15

2. CPF: 209.520.562-34